
Solicitação de cópia - Processo Administrativo nº 25.09.0564.001.00068-301

De : Yasmim Jaques de Melo | QCA
<yasmimmelo@queirozcavalcanti.adv.br>

sex., 20 de fev. de 2026 12:09

 3 anexos

Assunto : Solicitação de cópia - Processo Administrativo nº
25.09.0564.001.00068-301

Para : procon@maracanau.ce.gov.br

Cc : Queiroz Cetelem Estratégico
<queirozcetelemestrategico@queirozcavalcanti.adv.br>

Prezados, boa tarde! Tudo bem?

Representamos o Banco Cetelem. Solicitamos, por gentileza, a cópia dos autos do Processo Administrativo nº 25.09.0564.001.00068-301.

Segue em anexo documentos de representação.

Permaneço à disposição!

Atenciosamente,





Kit de representação - Cetelem-BNP.pdf

947 KB



DOCUMENTOS REPRESENTAÇÃO BRADESCO.pdf

8 MB

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA" – Nº 0007.2024

OUTORGANTE:

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto 91 – 101 – 111, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82, representado na forma de seus atos societários por seus Diretores, Sr. **Rogério Monteiro**, brasileiro, casado, RG nº 11.892.743 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.770.018-14, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 9 andar, Vila Nova Conceição e Sr. **Giovanni Leo Gelape**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 64.116.502-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.722.196-13, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1703, 17º andar, Mezanino, Alphaville Centro Industrial e Empresarial.

OUTORGADOS:

- (i) **ROBERTA SACCHI CARVALHO**, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 348.050.968-10 e na OAB/SP nº 301.189;
- (ii) **LETÍCIA PASSOS SANTOS LIMA**, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 371.760.158-05 e na OAB/SP nº 482.900;
- (iii) **PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO EVANGELISTA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 282.128.648-12 e na OAB/SP nº 278.390; e
- (iv) **VICTOR CYRENO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.910.694-00, inscrito na OAB/PE nº 42.434 e OAB/SP (suplementar) nº 464.776.

Os Outorgados acima qualificados possuem endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Rio Negro, nº 161, 17º Andar, conjunto 1.703, Mezanino, Alphaville Industrial, CEP 06.454-000.

PODERES:

(i) Representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos ou privados, especialmente órgãos de fiscalização e da administração pública no âmbito federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e, ainda, perante quaisquer instituições financeiras, inclusive o Banco Central do Brasil, Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Justiça, podendo, para tanto, requerer, tomar ciência, reclamar, assinar formulários, firmar carta de preposição, bem como praticar todos os atos necessários para o exercício deste mandato;

(ii) Defender os interesses do Outorgante e firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público, seja Federal ou Estadual, perante o Departamento

de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça (DPDC), PROCONS e quaisquer órgãos da defesa do consumidor;

(iii) Poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes, inclusive, mas não se limitando a receber ou delegar o recebimento das citações, intimações e demais comunicações processuais e ainda realizar a gestão do cadastro dos Outorgante perante o PJE, e-Proc, e-SAJ, Projud e demais sistemas do judiciário, e poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e poderes específicos para levantamento de valores para contas de titularidade dos Outorgante e expedição de alvarás; e

(iv) Os Outorgados podem substabelecer seus poderes com ou sem reservas.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes concedidos nesta Procuração devem ser exercidos em conjunto (de dois em dois) pelos Outorgados.

VALIDADE:

Esta Procuração é válida por prazo **indeterminado** e revoga/substitui as procurações de mesma categoria, notadamente as de nº 0011.2023, 0013/2023 e 0021/2023.

REVOGAÇÃO:

Os poderes concedidos nesta Procuração serão automaticamente revogados para aquele(s) Outorgado(s) que tiverem o vínculo empregatício com o Outorgante encerrado, seja por iniciativa do Outorgante ou do(s) Outorgado(s). A revogação dos poderes passará a surtir efeitos na ocasião do encerramento do referido vínculo. Para os demais Outorgados, esta Procuração permanecerá plenamente válida.

Barueri/SP, 15 de outubro de 2024.

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A

Rep. Rogério Monteiro

Giovanni Leo Gelape

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES – Nº 0001/2024

SUBSTABELECENTES:

Na qualidade de procuradoras das empresas **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto 91 – 101 – 111, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82 ("**BNPP**"), **CETELÉM SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º Andar, Conjunto 1.703, Sala 01, Mezanino, Alphaville Industrial, C.E.P. 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.110.600/0001-09 ("**CETELÉM SERVIÇOS**") e **BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.703, 17º Andar, Sala 02, Mezanino, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.160/0001-36 ("**BGN**"), as advogadas abaixo qualificadas, substabelecem com reserva de iguais poderes:

- (i) **ROBERTA SACCHI CARVALHO**, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 348.050.968-10, OAB/SP nº 301.189; e
- (ii) **LETÍCIA PASSOS SANTOS LIMA**, brasileira, advogada, inscrito no CPF nº 371.760.158-05, OAB/SP nº 482.900.

SUBSTABELECIDOS:

Integrantes das sociedades de advogados **QUEIROZ CAVALCANTI, HARTEN, MOURA E GILA ADVOCACIA**, com endereço na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Salas 2702 a 2708, Caminho das Árvores, Condomínio CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, inscrita no CNPJ sob o nº 08.259.219/0001-11 e na OAB/BA sob o nº 1439/2006 ("**QUEIROZ CAVALCANTI, HARTEN**") e **QUEIROZ CAVALCANTI – ADVOCACIA**, com endereço na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua da Hora, nº 670, E 692, Espinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.636.065/0001-53 ("**QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA**"), **QUEIROZ CAVALCANTI, HARTEN** e **QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA** doravante, em conjunto, doravante denominadas apenas "**QUEIROZ CAVALCANTI**".

- (i) **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 022.527.104-46, na OAB/ BA sob o nº 29.341;
- (ii) **SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob nº 063.800.534-504, OAB/BA sob o nº 68.919; e
- (iii) **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 008.110.514-20, OAB/BA sob o nº 73.910.

Os Substabelecidos possuem endereço comercial na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Salas 2702 a 2708, Caminho das Árvores, Condomínio CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque.

PODERES:

São substabelecidos os poderes contidos especificamente na cláusula *ad judícia et extra*, para defender os interesses do **BNPP, CETELEM SERVIÇOS** e **BGN** (em conjunto, doravante denominados "Outorgantes") em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes, inclusive, mas não se limitando a receber ou delegar o recebimento das citações, intimações e demais comunicações processuais e poderes específicos para expedição de alvarás.

O substabelecimento **não contempla poderes** para confessar, desistir de ação, reconhecer a procedência de pedidos e renunciar aos direitos sobre os quais se funda a ação.

Observados os limites estabelecidos neste instrumento, os Substabelecidos podem substabelecer seus poderes com ou sem reservas.

VEDAÇÕES:

Salvo prévia e específica autorização dos Outorgantes, formalizada em documento assinado por seus respectivos representantes legais, é vedado aos Substabelecidos:

- (i) Propor Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidente de Assunção de Competência (IAC);
- (ii) Aderir aos termos relacionados ao uso facultativo do aplicativo WhatsApp para recebimento de intimações judiciais; e
- (iii) Receber alvarás e/ou efetuar o levantamento de valores destinados a qualquer dos Outorgantes em/para contas que não sejam de titularidade do respectivo Outorgante.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Ressalvados os poderes para participação/condução de audiências, que poderão ser exercidos individualmente pelos Substabelecidos, os poderes substabelecidos neste documento devem ser exercidos em conjunto (de dois em dois) pelos Outorgados.

VALIDADE:

Este Substabelecimento é válido por prazo **indeterminado** e revoga/substitui o substabelecimento de mesma categoria, nº 005/2023.

HONORÁRIOS:

Os honorários contratuais, inclusive os destacados de eventuais quantias a serem recebidas pelos Outorgantes, os honorários sucumbenciais e demais verbas e valores fixados em favor

dos causídicos (nos termos do artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94) são de titularidade exclusiva do **QUEIROZ CAVALCANTI**, ficando expressamente vedada a propositura de cumprimento de sentença e/ou o levantamento de valores pelos Substabelecidos em nome próprio ou para pagamento, depósito ou transferência que não seja para conta específica de **QUEIROZ CAVALCANTI**.

REVOGAÇÃO:

Ficam revogados os poderes outorgados à **PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY**, OAB/BA 21.269, anteriormente vinculada ao **QUEIROZ CAVALCANTI**, a qual resta expressamente proibida de atuar no âmbito de qualquer ação envolvendo os Outorgantes.

Os poderes concedidos neste Substabelecimento serão automaticamente revogados para aquele(s) Substabelecido(s) que tiverem o vínculo empregatício ou associativo com o **QUEIROZ CAVALCANTI** encerrado, seja por iniciativa do(s) Substabelecido(s) ou do **QUEIROZ CAVALCANTI**. A revogação dos poderes passará a surtir efeitos na ocasião do encerramento do referido vínculo. Para os demais Substabelecidos, este Substabelecimento permanecerá plenamente válido.

Barueri/SP, 27 de setembro de 2024.

ROBERTA SACCHI CARVALHO

LETÍCIA PASSOS SANTOS LIMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Cetelem. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://cetelem.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7E1A-4726-7F1E-B5B3> ou vá até o site <https://cetelem.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E1A-4726-7F1E-B5B3



Hash do Documento

17A00EFD5FBB884794F56C1A8F45F12BBBE3C554D0230C0B55D93EEE19823492

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

☒ Leticia Passos Santos Lima (Signatário) - 371.760.158-05 em
27/09/2024 16:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Roberta Sacchi Carvalho (Signatário) - 348.050.968-10 em
27/09/2024 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

☒ Victor Cyreno Pereira de Melo - 069.910.694-00 em 27/09/2024
16:13 UTC-03:00





1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP



LIVRO 1594

FOLHAS 063

Bel. Carlos Alexandre Riato Araújo
TABELIÃO
Antonio Carlos Zanotti
TABELIÃO SUBSTITUTO
Av. João Batista, 239 - Tel.: 3831-1282

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

SAIBAM quantos aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, perante mim **José Otávio Ortolan De Munno**, Escrevente Autorizado, compareceu como **Outorgante: BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/03/2024, registrada na JUCESP sob nº 300.314/24-3, em 08/08/2024, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião, realizada em 21/03/2024, registrada na JUCESP sob nº 307.394/24-4, em 20/08/2024, que declaram continuar essa a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2025, autenticidade nº 266729894, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 116 sob nº de ordem 049. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E por ele Outorgante referido, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus **procuradores: 1. BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 5160470 - SSP/PE, CPF nº 032.027.264-80, OAB/PB nº 19353-A, e-mail brunocavalcanti@queirozcavalcanti.adv.br; **2. CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4923647 - SSP/PE, CPF nº 022.527.104-46, OAB/PB nº 19357-A, e-mail carlosharten@queirozcavalcanti.adv.br; **3. INGRID GADELHA DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2913584 - SSP/PB, CPF nº 047.997.504-37, OAB/PB nº 15.488, e-mail ingridgadelha@queirozcavalcanti.adv.br; integrantes do escritório **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**, CNPJ nº 18.294.136/0001-17, OAB/PB nº 353, e-mail suellenponcell@queirozcavalcanti.adv.br, com endereço na Av. General Edson Ramalho, 1.213, Sala 103, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58013-520; **4. GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 724.164 - SSP/DF, CPF nº 297.141.681-04, OAB/DF nº 8.971; **5. PEDRO OCTÁVIO BEGALLI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 21.984.577 - SSP/SP, CPF nº 178.344.338-30, OAB/SP nº 153.114; **6. KURT SCHUNEMANN JUNIOR**, RG nº 734150 - SSP/MS, CPF nº 580.420.911-68, OAB/MS nº 8739; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, e endereço de e-mail: 4040.advogados@bradesco.com.br. Conferindo-lhes poderes para representar o Outorgante, agindo em conjunto ou isoladamente, mediante a outorga dos poderes da cláusula "ad judicia": I - ficando os procuradores investidos dos poderes gerais para o foro, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil; podendo ainda, retirar alvará judicial de qualquer valor, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, celebrar acordos em ações cíveis limitados a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levantamento judicial, cujos valores deverão ser liberados mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde o Outorgante figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040-1, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, específica para o recebimento dos créditos das espécies, podendo ainda, celebrar acordos na Justiça do Trabalho limitados a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Os acordos a serem celebrados em valores superiores aos estabelecidos nesta procuração, dependerão obrigatoriamente de prévia autorização escrita de um dos 3 (três) últimos procuradores. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre, de prévia autorização escrita do Outorgante; II - Promover a cobrança amigável ou judicial de créditos dele Outorgante, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, retirar alvará judicial de qualquer valor, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que o Outorgante deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos procuradores, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses do Outorgante, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar o Outorgante em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUANDO NÃO FOR LOCAL, ESTADO OU FEDERAL, NUNCA EM ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



Av. João Batista, 239 - Centro - CEP: 06097-100
Osasco - SP
Telefone: (11) 3094-1282



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos do Outorgante, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica do Outorgante; representar o Outorgante na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar o Outorgante perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar o Outorgante, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; Os substabelecimentos e a nomeação de prepostos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 2 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação, e deverão especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. Esta procuração é válida em todo o território nacional por tempo indeterminado. Conforme autorização expressa do Outorgante, é permitido substabelecer a presente Procuração, desde que com reserva de iguais poderes.- O Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6-SSP/SP, CPF nº 082.633.238-27, e **JOSE RAMOS ROCHA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 52.969.025-1-SSP/SP, CPF nº 624.211.314-72; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. A pedido do Outorgante lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a) José Otávio Ortolan de Munno, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, (a) Antonio Carlos Zanotti, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) **CASSIANO RICARDO SCARPELLI // JOSE RAMOS ROCHA NETO**. Selada legalmente, trasladada em seguida.- Eu, Antonio Carlos Zanotti, Tabelião Substituto, a fiz digitar, achei conforme e assino em público e lido.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO



1113511PR0000000356651257
1113511PR0000000356652259

1º TABELIÃO DE OSASCO	
Emolun....R\$	141,26
Estado....R\$	40,16
Gen. For....R\$	27,48
Munic....R\$	2,82
M.P.....R\$	6,78
R. Civil....R\$	7,44
T. Justiça R\$	9,70
Sta. Casa..R\$	1,42
Total.....R\$	237,06

Substabelecimento

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, em favor de integrantes de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**, sociedade civil de advogados, regularmente inscrita na OAB/PB sob o nº 353, CNPJ/MF sob o nº 18.294.136/0001-17, com endereço físico na Av. General Edson Ramalho, 1213, Sala 103, Manáira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-100 e endereço eletrônico qcapb@gca.adv.br.

SUBSTABELEÇO, ainda, os poderes que me foram outorgados em favor de **SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 28.490 e OAB/PB 34.268-A.

ACORDOS: Acordos celebrados nos autos para pagamento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) podem ser subscritos por **STEPHANIE BUREGIO DE MEIRA LINS**. Para a celebração de acordos entre R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) e R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), faz-se necessário a assinatura de **SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE** e **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Acordos acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) só podem ser celebrados mediante a assinatura de **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO** e **SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE**, sob pena de ineficácia perante o cliente.

VEDAÇÕES: Exclui-se dos poderes substabelecidos o de receber citações. **É expressamente vedado, salvo se houver prévia autorização específica do outorgante, por seu representante legal, destinada exclusivamente a um dos advogados individualmente outorgados:** (i) propor IRDR ou IAC; (ii) aderir a termos relacionados ao uso facultativo do aplicativo WhatsApp para o recebimento de intimações judiciais; (iii) e receber alvarás e/ou efetuar o levantamento de valores destinados ao outorgante da procuração, **devendo, em caso da disponibilidade de numerário, ser expedido alvará de transferência pelo Juízo, nos termos do art.906, § único, do CPC, a fim de creditar o valor exclusivamente em conta convênio ou corrente de titularidade da pessoa jurídica outorgante.**

HONORÁRIOS: Os honorários contratuais, inclusive os destacados da quantia a ser recebida pelo outorgante/constituinte (art. 22, § 4º, do EOAB), os honorários sucumbenciais e demais verbas e valores fixadas em favor dos causídicos, são de titularidade exclusiva de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 18.294.136/0001-17, ficando expressamente vedada a propositura de cumprimento de sentença e/ou o levantamento de valores por advogados em nome próprio ou para pagamento, depósito ou transferência que não seja para conta específica de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**.

REVOGAÇÃO: Com o protocolo deste substabelecimento restam revogados os substabelecimentos outrora acostados aos autos.

João Pessoa, 17 de junho de 2025

CARLOS ANTONIO
HARTEN
FILHO:0225271044
6

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO HARTEN
FILHO:02252710446
Dados: 2025.06.18
12:57:04 -03'00'

CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
OAB/PE 19.357



JUCESP
14 03 25



JUCESP PROTOCOLO
0.642.908/25-4



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata da Reunião Extraordinária nº 2.604 da Diretoria

Data, Hora, Local: Em 27.2.2025, às 14h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e por videoconferência.

Mesa: Presidente: Marcelo de Araújo Noronha; Secretário: Antonio Campanha Junior.

Deliberações:

- I) registrado o pedido de renúncia formulado pelo Diretor **Aires Donizete Coelho**, em carta de 26.2.2025, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito;

Encerramento: Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada pelos diretores presentes, será encaminhada para assinatura eletrônica, ficando registradas as ausências das Diretoras Executivas Cintia Scovine Barcelos de Souza, em férias e Renata Geiser Mantarro, em viagem ao Exterior. aa) Membros: Marcelo de Araújo Noronha, Cassiano Ricardo Scarpelli, Moacir Nachbar Junior, José Ramos Rocha Neto, Guilherme Muller Leal, Bruno D'Avila Melo Boetger, João Carlos Gomes da Silva, Roberto de Jesus Paris, Oswaldo Tadeu Fernandes, Edilson Dias dos Reis, Juliano Ribeiro Marcílio, André Luis Duarte de Oliveira, Fernando Freiburger, José Augusto Ramalho Miranda, Marcos Valério Tescarolo, Vinicius Urias Favarão, Silvana Rosa Machado, Túlio Xavier de Oliveira e Francesco Di Marcello; Secretário: Antonio Campanha Junior.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Antonio Campanha Junior

Antonio Campanha Junior
Secretário

D.R.C. JUCESP

31

14 MAR 2025

SEDE



JUCESP

M.F.

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Parágrafo Único - As atividades de administração fiduciária e de gestão de recursos de terceiros serão exercidas por meio de estruturas segregadas, conforme exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.642.170.228 (dez bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões, cento e setenta mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.330.304.681

(cinco bilhões, trezentos e trinta milhões, trezentas e quatro mil, seiscentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.311.865.547 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social atinja o limite de 17.200.000.000 (dezessete bilhões e duzentos milhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. As emissões para venda em Bolsas de Valores, subscrição pública e permuta por ações em ofertas públicas de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito.

Parágrafo Quarto - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quinto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus

titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Sexto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sétimo - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus mandatos até a data em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, exceto:

- i. o Presidente em exercício na Assembleia Geral Ordinária de 2023, o qual não terá limite de idade para o exercício de seu mandato; e
- ii. os demais membros com mandato em curso na Assembleia Geral Ordinária de 2023, em relação aos quais o limite para exercício de mandatos no Conselho de Administração será a data em que completarem 80 (oitenta) anos de idade.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;

- e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sétimo do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento do capital social sem emissão de ações, redução do capital social grupamento ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) aprovar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações ou bônus de subscrição ou qualquer outro título, instrumento ou valor mobiliário conversível em ações, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, bem como aprovar aumento de capital mediante a capitalização de lucros ou reservas com bonificação de ações.
- k) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- l) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- m) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;

- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se o disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança); e
- t) deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas, em conformidade com a legislação aplicável e com os critérios previstos nas políticas e normas internas.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

- Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

- Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

- Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 60 (sessenta) a 100 (cem) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e os demais membros distribuídos, a critério do Conselho, entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos do Artigo 17, deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será composta por membros com os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Executivos e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Executivos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- e) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias quinzenalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Artigo 17) Para o exercício da função de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 18) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Artigo 19) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – São requisitos básicos para o exercício no cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - não ser e não ter sido nos últimos doze meses:

- a) diretor da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- b) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e
- d) membro do conselho fiscal da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

II - não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas "a" e "c";

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; e

IV - não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

Parágrafo Segundo – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade que o qualifiquem para a função.

Parágrafo Terceiro – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve ser um membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Quinto - O Regimento do Comitê de Auditoria, o qual permanecerá à disposição do Banco Central do Brasil, será aprovado pelo Conselho de Administração e regulará, dentre outras matérias, as atribuições do Comitê de Auditoria, os critérios de remuneração e o tempo de mandato de seus membros.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 20) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 21) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e

- serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
 - c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
 - d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
 - e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
 - f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas,

com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 22) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 23) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 24) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 25) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários,

especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 26) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 25, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 27) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 11.3.2024.

Banco Bradesco S.A.

Cassiano Ricardo Scarpelli

Cassiano Ricardo Scarpelli
Diretor Vice-Presidente

Antonio Campanha Junior

Antonio Campanha Junior
Diretor

D.R.C.

M.F.

JUCESP
08 08 24



JUCESP PROTOCOLO
2.167.274/24-5



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizadas cumulativamente em 11.3.2024

Data, Hora, Local: Em 11.3.2024, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Inciso I do Parágrafo Segundo do Artigo 5º da Resolução CVM nº 81/22, bem como de acordo com o Parágrafo 2º-A do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio Campanha Junior.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

Publicações Prévia: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2023, foram publicados em 9.2.2024, no jornal "Valor Econômico", páginas C7 a C18; b) o Edital de Convocação foi publicado em 10, 15 e 16.2.2024, no jornal "Valor Econômico", páginas C5, A5 e A3.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévia", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados, na íntegra, desde 9.2.2024, nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM).

Voto a Distância: em atendimento ao disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 48 da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 10.3.2024, de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro do mencionado Artigo, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Segundo do Artigo 28 da Resolução CVM nº 81/22, ficou registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

Deliberações em pauta extraordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, os acionistas da Sociedade decidiram:

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.

JUCESP
08 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 2.

- 1) aprovar o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado entre esta Sociedade e a BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BRAM) e seus anexos (Laudos de Avaliações dos patrimônios líquidos e respectivos balanços patrimoniais da Sociedade e da BRAM), tanto nas formas como nos teores em que foram redigidos, especialmente quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais ficarão arquivados na Sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e serão levados juntamente com esta Ata a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 2) ratificar a nomeação da KPMG Auditores Independentes ("KPMG") para elaborar o Laudo de Avaliação a valor contábil da BRAM, na data-base de 31.12.2023;
- 3) aprovar a incorporação da BRAM por esta Sociedade, em conformidade com o disposto no Artigo 227 da Lei nº 6.404/76, observados os termos e condições constantes do Instrumento de Protocolo;

Em seguida, esclareceu o senhor Secretário que: **1)** tendo em vista que o Bradesco é titular de 100% do capital social da BRAM: **1.1)** não haverá relação de troca por não envolver participação de acionistas minoritários; **1.2)** o patrimônio líquido da BRAM será eliminado em contrapartida dos saldos das rubricas "Investimentos" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial - Marcação de Títulos a Valor de Mercado", ambas registradas nas demonstrações financeiras do Bradesco, que refletem integralmente o patrimônio líquido da BRAM; **1.3)** a operação de incorporação, pelas razões acima expostas, não resultará em aumento do capital social e/ou em alteração da quantidade de ações de emissão do Bradesco; **1.4)** o Estatuto Social do Bradesco será alterado a fim de incluir Parágrafo Único ao Artigo 5º, como consequência da incorporação acima aprovada, a fim de deixar expresso que as atividades atualmente desenvolvidas pela BRAM continuarão a ser exercidas de forma segregada das demais atividades do Bradesco; **2)** a Diretoria da Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários à concretização da operação ora aprovada, nos termos e condições do Instrumento de Protocolo, incumbindo-se do cumprimento de todas as formalidades legais e de proceder, perante todas as repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento dos registros em nome da BRAM, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer papéis, formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido; e **3)** a operação de incorporação ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pelo Banco Central do Brasil, e ainda estará condicionada à obtenção pelo Bradesco

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.

JUCESP
08 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 3.

de credenciamento na categoria gestor de recursos perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

4) aprovar todas as alterações do Estatuto Social propostas, visando a:

- incluir Parágrafo Único no Artigo 5º, como consequência da incorporação ora aprovada, a fim de deixar expresso que as atividades atualmente desenvolvidas pela BRAM continuarão a ser exercidas de forma segregada das demais atividades da Sociedade;
- incluir o Parágrafo 3º ao Artigo 6º para prever a possibilidade de aumento do capital social mediante deliberação do Conselho de Administração independentemente de alteração estatutária (Capital Autorizado), até que o capital social da Sociedade atinja o limite de 17.200.000.000 de ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei, com a consequente renumeração dos Parágrafos subsequentes;
- alterar o Parágrafo 4º do Artigo 7º para explicitar que a isenção do limite de idade constante do inciso "i" somente será aplicável ao Presidente do Conselho de Administração com mandato na Assembleia Geral Ordinária realizada em 2023;
- alterar o Parágrafo 2º do Artigo 8º adaptando a sua redação às práticas atuais das reuniões do Conselho de Administração;
- alterar a alínea "f" do Artigo 9º, adaptando a redação de modo a contemplar a renumeração do Parágrafo 6º do Artigo 6º que passará a ser o Parágrafo 7º;
- alterar a alínea "i" do Artigo 9º, excluindo a necessidade de submissão de proposta à Assembleia Geral para aumento de capital social mediante emissão de novas ações, em decorrência da previsão de Capital Autorizado;
- incluir alínea "j" no Artigo 9º para prever como competência do Conselho de Administração a deliberação do aumento do capital social dentro do limite do Capital Autorizado ora proposto, renumerando as alíneas subsequentes;

JUCESP
08 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 4.

- excluir a alínea "m" do Artigo 9º, que trata da aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais, adaptando o estatuto à efetiva utilidade dos dispositivos na prática;
- incluir a alínea "t" no Artigo 9º, para atribuir como competência do Conselho de Administração a deliberação sobre transações com partes relacionadas;
- alterar o caput do Artigo 11, modificando o número de reuniões ordinárias do Conselho de Administração;
- alterar o caput do Artigo 12, em decorrência da redução dos números mínimo e máximo de membros na Diretoria e da renomeação dos cargos;
- alterar o Parágrafo 1º do Artigo 12, aprimorando a redação e adaptando a referência cruzada de dispositivos estatutários, decorrente da proposta de exclusão dos Artigos 18 e 19;
- excluir o Parágrafo 2º do Artigo 12, em decorrência da exclusão dos Artigos 18 e 19;
- incluir novo Parágrafo 2º no Artigo 12, a fim de definir os cargos que irão compor a Diretoria Executiva, em decorrência das alterações promovidas no Artigo 12;
- alterar o caput do Artigo 13, adaptando a redação em decorrência da exclusão do Parágrafo 4º desse Artigo;
- excluir o Parágrafo 4º do Artigo 13, de maneira a conferir maior flexibilidade à representação da Sociedade;
- alterar as alíneas "b" e "c" e excluir as alíneas "d" e "e" do Artigo 14, renumerando-se as subsequentes, que tratam das atribuições da Diretoria, em decorrência da nova nomenclatura de cargos proposta no Artigo 12;
- alterar o Artigo 15, modificando a periodicidade das reuniões ordinárias da Diretoria Executiva;
- excluir os Artigos 18 e 19, de modo a flexibilizar a ascensão ou contratação de

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.

DUCESP
08 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 5.

profissionais para os cargos de Diretoria, com a renumeração dos Artigos subsequentes;

- alterar o Artigo 21 e seus respectivos parágrafos, que tratam do Comitê de Auditoria da Sociedade, renumerando-o para Artigo 19 e adaptando-os às disposições da Resolução CMN nº 4.910/21;
- alterar o Parágrafo 6º do Artigo 23 (renumerado para Artigo 21), aprimorando sua redação.

Foi registrado que, apesar de não ter constado da tabela de alterações estatutárias que fazia parte das Propostas da Administração, a modificação acima mencionada na alínea "b" do Artigo 14 decorre da necessidade de adequação da redação do citado dispositivo à nova nomenclatura dos cargos que comporão a Diretoria da Sociedade, estando tal modificação, portanto, também abrangida pelo item 4.6 do Edital de Convocação da presente Assembleia.

Em seguida, o senhor Secretário obteve dos acionistas a concordância para dispensa da transcrição dos dispositivos estatutários alterados, considerando que o Estatuto Social consolidado, passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.

.....
.....
Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico", único jornal onde a Companhia veicula todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, ficando consignada a autenticação, pela Mesa, de manifestação de voto da Acionista PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, relativamente ao item "6" da pauta da Assembleia Geral Ordinária, a qual ficará arquivada na Sede Social, conforme disposições das alíneas "a" e "b" do já mencionado Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.

30/03/24
08 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 6.

registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 4.3.2024, de acordo com o estabelecido no Artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes, sendo que, de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/22, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da supracitada norma.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 28 da Resolução CVM nº 81/22: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio Campanha Junior; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Marcelo de Araújo Noronha.

Acionistas participantes pelo envio de Boletins de Voto a Distância, nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022: 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND; 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND; ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND; ABERDEEN STANDARD SICAV II; ABN AMRO FUNDS (LUX); ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO; AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND; AEGON CUSTODY BV; AEGON CUSTODY BV RE MM EMERGING MARKETS FUND; AIKYA EMERGING MARKETS LP; AIKYA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKETS VALUE ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION AGGRESSIVE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION MODERATE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION; CONSERVATIVE FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC.- NON-U.S. INTRINSIC VALUE FUND; AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND; AMERICAN FUNDS INSURANCE SERIES - NEW WORLD FUND; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; AMF TJANSTEPENSION AB; ANDRA AP-FONDEN; AQR EMERGING EQUITIES FUND LP; AQR INNOVATION FUND, L.P.; AQR UCITS FUNDS; ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG; ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS VALUE EQUITY CIT FUND; ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARR. CAP. IRE. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. (GBP) CCF, A SF OACCF; ARROW. CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKET EX US ALPHA EXTENSION FUND II; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA

 A.C.J.

 D.R.C.

 M.F.

JUCESP
08 08 24

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 7.**

EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND; ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ALPHA EXTENS; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - EAFE ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UOTS CCF; AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR; AVADIS FUND; AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; BAILLIE GIFFORD EMMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND; BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; BARINGS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BARROW HANLEY ACWI EX U.S. VALUE CIT; BARROW HANLEY CONCENTRATED EMERGING MARKETS ESG OP; BARROW HANLEY EMERGING MARKETS FUND; BARROW HANLEY EMERGING MARKETS VALUE FUND; BARROW HANLEY WORLD EX-US VALUE FUND LP; BB ACOES ALOCACAO FIA; BB ACOES GOVERNANCA IS FI; BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO; BB CAP AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BB ENERGIA 203 FIM CP LP; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; BB ETF ÍNDICE DIVERSIDADE B3 INV SUSTENT FDO IND; BB GC4 FIM CP LP; BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB MONTANHA MÁGICA II FI FINANCEIRO EM AÇÕES; BB PEZZONOVANTE FI FINANCEIRO EM AÇÕES RE; BB PIRYUS FIM CRÉDITO PRIVADO LP; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CRÉDITO PRIVADO; BB TOP ACOES DIVIDENDOS FIA; BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI; BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI; BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP ACOES INDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL IS FIA; BB TOP AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES SETOR FINANCEIRO FI; BB TOP ACOES SMART GRAFICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB TOP MULTIMERCADO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO; BEA UNION INVESTMENT GLOBAL EQUITY FUND; BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BENNBIDGE ICAV - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BETASHARES GLOBAL BANKS ETF - CURRENCY HEDGED; BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS; BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF BLAC; BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC; BLACKROCK ASIAN DRAGON FUND, INC.; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FQ; BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC.; BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK EMERGING MARKETS COLLECTIVE FUND; BLACKROCK EMERGING MARKETS FUND, INC.; BLACKROCK GLOBAL FUNDS; BLACKROCK GLOBAL FUNDS WORLD AGRICULTURE; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC; BLACKROCK LIFE LIMITED; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; BMO PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA; BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND; BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS FI; BRASILPREV TOP MULTIMERCADO ME FUNDO DE INVESTIMENTO CP; BRASILPREV TOP RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; BRITISH COAL STAFF

JUCESP
08 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 8.

SUPERANNUATION SCHEME; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; BW DMO FUND, LTD.; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS GROWTH COLLECTIVE TRUST (US); CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY C T (US); CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND (CANADA); CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST; CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY C T (US); CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY TRUST (US); CAPITAL GROUP INTERNATIONAL EQUITY FUND (CANADA); CAPITAL INTERNATIONAL FUND; CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND; CARESUPER; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CDN ACWI ALPHA TILTS FUND; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; CHALLENGE FUNDS - CHALLENGE FINANCIAL EQUITY FUND; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND; CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; CLARITAS LONG SHORT MASTER FI MULTIMERCADO; CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FI MULTIMERCADO; CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDÊNCIA FIFE FI MULTIMERCADO; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; CMLA EMERGING MARKETS FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLONIAL FIRST ST WHOLESALE GL EM MARK FUND; COLONIAL FIRST STATE GLOBAL ASSET MANAGEMENT EQUITY TRUST 3; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 115; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF; COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX; COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17; COMMONWEALTH GLOBAL SHARES FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL SHARES FUND 8; COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN; CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB DWS B. E. P. M.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB DAIWA/WELLINGTON EMERGING EX MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB DEVELOPED MARKETS CAPITAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND; DANSKE INVEST SICAV - EMERGING AND FRONTIER MARKETS; DANSKE INVEST SICAV-SIF - EMERGING AND FRONTIER MARKETS SMID; DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF; DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND; DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES; DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND; EARNEST INSTITUTIONAL LLC; EASTSPRING COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; EASTSPRING INVESTMENTS; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; E-L FINANCIAL CORPORATION LIMITED; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.; EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY

JUCESP
08 08 24

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 9.**

INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; EUROPACIFIC GROWTH FUND; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; EWP PA FUND, LTD.; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY; FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND; FIDELITY CONCORD STREET TRUST; FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY FUND; FIRST TRUST BLOOMBERG EMERGING MARKET DEMOCRACIES; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND; FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST GLOBAL EQUITY INCOME UCITS ETF; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND; FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FMR CAPITAL INC.; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN AMERICA ETF; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FUNDAÇÃO BRADESCO; FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG DN BEHA; GAM MULTISTOCK; GAM STAR FUND PLC; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S; GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HARTFORD MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF; HARTFORD SCHRODERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HENRIQUE BORENSTEIN; HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND; HIGHSTREET GLOBAL EQUITY FUND; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN TRUST; IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC; INTEL RETIREMENT PLANS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO ADVANTAGE INTERNATIONAL FUND; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN; INVESTERINGSFORENINGEN BANKINVEST - EMERGING MARKETS AKTIER; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING; INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESellschaft MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING

JUCESP
08 08 24

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 10.**

MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; ISHARES ESG AWARE MSCI EM ETF; ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; IVAN GAMBA NATEL; Jean Lucca da Silva Lopes; JEFFREY LLC; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF; JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND; JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV; JUPITER MULTI-ASSET INCOME AND GROWTH FUND; JUPITER MULTI-ASSET INCOME FUND; KAIROS MACRO MASTER FIM; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST; EMERGING MARKETS IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO; GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO; GLOBALE AKTIER IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO; VELLIV EMERGING MA; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING; LPI AEM III; KAPITALFORENINGEN LD; SMART BETA-MANDAT; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD.; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEGAL GENERAL CCF; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL ICAV; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LF ACCESS GLOBAL ACTIVE VALUE FUND; LF WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND; LGIASUPER TRUSTEE; LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI MANAGER FUND; LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; M&G (LUX) INVESTMENT FUNDS 1; M&G GLOBAL EMERGING MARKETS FUND A SUB FUND OF M&G INVESTMENT FUNDS (7); MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; MAGNAT PARTICIPAÇÕES LTDA.; MAINSTAY MACKAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUITY FUND; MAURICIO GAMBA NATEL; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS FUND; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MERRILL LYNCH INVESTMENT MANAGERS LIMITED; MGI FUNDS PLC; MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN; MINeworkers' PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; MOBIUS LIFE LIMITED; MOMENTUM GLOBAL FUNDS; MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST; NAV CANADA PENSION PLAN; NAVARRO 1 FUND LLC; NCF PARTICIPACOES S.A.; NEBRASKA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMS; NEUBERGER BERMAN INVESTMENT FUNDS PLC; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; NEW SOUTH WALLS TR CORP

JUCESP
08 08 24

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 11.**

AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW WORLD FUND INC.; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NGS SUPER; NN (I); NN PARAPLUFONDS 1 N.V; NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND; NORGES BANK; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND - NON-LENDING; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A.; NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR; NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; NUVEEN MULTI-ASSET INCOME FUND; NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST; NVIT G5 EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PACIFIC GAS & EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TMEHC FUND, LP; PENDAL CONCENTRATED GLOBAL SHARE FUND; PENDAL CONCENTRATED GLOBAL SHARE FUND HEDGED; PENDAL SUSTAINABLE INTERNATIONAL SHARE FUND; PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB; PEOPLE S BANK OF CHINA; PERPETUAL GLOBAL SHARE FUND; PERPETUAL LIMITED; PERPETUAL PRIVATE INTERNATIONAL SHARE FUND; PERTERRA EMERGING MARKETS FUND, L.P.; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PGIM QUALIFYING INVESTOR FUNDS PLC; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PINEBRIDGE ESG QUANTITATIVE INCOME AND GROWTH FUND; PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND-UCITS; PIONEER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; PPT UCITS (IRELAND) ICAV; PRIME SUPER; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND; PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QANTAS S LIMITED AS TRU FOR THE QANTAS S PLAN; RAYLIANT QUANTAMENTAL EMERGING MARKET EQUITY ETF; RAYTHEON TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS CIT; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA); RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKETS EQUITY; RECORD INVEST SCA SICAV-RAIF - RECORD PROTECTED EQ; RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES THIRTY EIGHT; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; ROBECO QJ CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; RODRIGO RHORMENS ALVES NATEL; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND; RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY; SANTANDER SICAV; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SCHRODER GEP GLOBAL ACTIVE VALUE FUND; SCHRODER GLOBAL VALUE FUND; SCHRODER INTERNATIONAL MULTI-CAP VALUE; SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND; SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

JUCESP
08 08 24

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 12.**

INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SCOTTISH WIDOWS LIMITED; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC-INT; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND; SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS; SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND; SHELL FOUNDATION; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SIT DEVELOPING MARKETS GROWTH FUND; SKERRYVORE GLOBAL EMERGING MARKETS ALL-CAP EQUITY FUND; SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV; SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN TOTAL INTERNATIONAL INDEX POOL; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR PORTFOLIO EMERGING MARKETS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND; SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL; SPP EMERGING MARKETS PLUS; SPP EMERGING MARKETS SRI; SPW MULTI-MANAGER ASIA EX JAPAN GLOBAL EMERGING M.E. FUND; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - FP BRUNEL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; STANLIB FUNDS LIMITED; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF CONNECTICUT ACTING THROUGH ITS TREASURER; STATE OF FLORIDA BIRTH RELATED NEUROLOGICAL INJURY COMPENSATION PLAN; STATE OF IDAHO, ENDOWMENT FUND INVESTMENT BOARD; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF WYOMING; STATE STREET C S (IR) LTD ON B O R INV IR LIMITED; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET ICAV; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY LEADERS FUND (DST); STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL; STICHTING BEWAARDER BELEGGINGEN MENZIS; STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND; STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; STICHTING PENSIOENFONDS ING; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING PGGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; STOREBRAND SICAV; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; T ROWE PRICE INT FNDS T. ROWE PRICE LAMER FUN; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY PO; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK TRUST; T. ROWE PRICE FUNDS OEIC-EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD; TAISHIN INTERNATIONAL BANK CO., LTD. IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA NEXT GENERATION MULTI-ASSET FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION; THE ARROWSTREET COMMON CONTRACTUAL FUND - ARROWSTR; THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BARINGS EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB-FUND, THE BARINGS LATIN AMERICA FUND; THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; THE BOARD OF THE PENSION

JUCESP
08 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 13.

PROTECTION FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST; THE INCUBATION FUND, LTD.; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA TR A BK CO, LTD. A T O T. ROWE P E M DI EQ MO FD; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSIONS TRUST; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA; TIAA - CREF FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND; TIAA - CREF LIFE FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES; TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE; TRPH CORPORATION; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST; UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II; INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO; VARMA MUTUAL PENSION INSURANCE COMPANY; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOKSENDE MARKEDER ME; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND; VONTOBEL FUND; VONTOBEL FUND - MTX EMERGING MARKETS LEADERS EX CH; VONTOBEL FUND II - MTX SUSTAINABLE EMERGING MARKET; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND; WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL; WEST YORKSHIRE PENSION FUND; WILLIS TOWERS WATSON GROUP TRUST; WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND;

 A.C.J.

 D.R.C.

 M.F.

JUCESP
08 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 14.

WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND; WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; WM POOL - GLOBAL EQUITIESTRUST N 6; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY

Acionistas que optaram pelo meio do sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; Plano de Benefícios 1; Plano de Benefícios 2, todos representados pelos senhores Bruno Baranski Feres, Laura Maria Ferreira Malaguti e Marcos Paulo Félix da Silva; B-INDEX MORNINGSTAR BRASIL PESOS IGUAIS FUNDO DE ÍNDICE; B-INDEX MORNINGSTAR SETORES CÍCLICOS BRASIL FUNDO DE ÍNDICE; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO; BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA SMART ALLOCATION; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA; BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO); BRAM FIA IBOVESPA; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX; ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; FIA IBOVESPA 157; FIA IE LAYANNA; TUAM FIA INVEST NO EXT; BRADESCO FIA BRADESCO; BRADESCO FIA DIVIDENDOS; BRADESCO FIA IE ALMA 555 II; BRADESCO FIA IE AM3G; BRADESCO FIA IE BGM; BRADESCO FIA KOELKAST II; BRADESCO FIA NICA; BRADESCO FIA VANITY II; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO; BRAM F.I.A IBRX-50; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS; FIA ARUBA, todos representados pela senhora Carolina Hernandez Pagani Ferreira e pelo senhor Pedro Octavio Begalli Junior; AMUNDI DEUTSCHLAND GMBH ON BEHALF OF AMUNDI WELT ERTRAG NACHHALTIG; AMUNDI FUNDS; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; AMUNDI SOLUZIONI ITALIA; BEST INVESTMENT CORPORATION; FIDELITY COMMON CONTRACTUAL FUND II/FIDELITY GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; FIDELITY UCITS ICAV - FIDELITY SUST; FIDELITY FUNDS SICAV; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI; ITAÚ CAIXA ACOES FI; ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA; ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAÚ INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ SNIPER FIA; M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; SABADELL EMERGENTE MIXTO FLEXIBLE, FI; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN; STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ; STICHTING PENSIOENFONDS GASUNIE; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS; AMF AKTIEFOND GLOBAL; AMF AKTIEFOND TILLVAXTMARKNADER; AMF AKTIEFOND VARLDEN BBH; AMF BALANSFOND BBH; AMUNDI ESG GLOBAL LOW CARBON FUND; EDR FUND; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE; ITAÚ ASGARD AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ DUNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ

JUCESP
08 08 24

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 15.**

MAPPA INSTITUCIONAL MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ PHOENIX ACOES FI; ITAÚ VERSO U MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ VÉRTICE PATRIMÔNIO ALL SEASONS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ VÉRTICE PATRIMÔNIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ITAÚ VÉRTICE PATRIMÔNIO II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ITAÚ VÉRTICE PATRIMÔNIO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; LBPAM ACTIONS EMERGENTS; LCL ACTIONS EMERGENTS; LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; RT DEFIANT MULTIMERCADO - FUNDO DE INVESTIMENTO; SABADELL BOLSAS EMERGENTES FI; SEB FUND 3-SEB GLOBAL EXPOSURE FUND; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A, ENGLASZETBEDRIJF; STRUCTURA; WORLD EQUITIES, todos representados pelo senhor Christiano Marques de Godoy; MUFG BANK, LTD., representado pelo senhor Jyun Onuma; ANDRÉ RODRIGUES CANO; ANTONIO PAVESI NETO; LUÍS CLAUDIO GROPPA; OSMAR RONCOLATO PINHO; RUDI AFFONSO BAUER; SANDRO DE SOUZA SANTOS; CARLOS EDBERTO DE ALMEIDA GUEDES.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Antonio Campanha Junior

Antonio Campanha Junior
Secretário

D.R.C.



JUCESP